EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA - ESTADO DE PERNAMBUCO

URGENTE

Recuperação Judicial nº 0005406-47.2022.8.17.2470

POLUX SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S/A, devidamente qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizada por **FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA – Em Recuperação Judicial,** expor e requerer o que segue:

1. Consoante se observa dos autos, a Recuperanda peticionou ao ID. 166179394 requerendo o adiamento da realização da Assembleia Geral de Credores cujas datas sugeridas pelo Ilmo. Administrador Judicial são 18/04/2024 e 25/04/2024.

2. Para justificar a suposta necessidade de adiamento, a Recuperanda alegou estar em ***"contato ativo com seus credores, buscando atender da melhor forma possível seus interesses no que concerne à adequação das condições previstas no plano de recuperação judicial".***

3. Além disso, alegou que se encontraria em fase de negociação com a República Popular da China para a conclusão de um suposto importante acordo de exportação de

mercadorias, que prometeria trazer “substancial retorno financeiro à empresa”, sem sequer juntar qualquer documentação que comprovasse tal alegação.

4. Ocorre, Excelência, que, do que se apurou junto aos maiores credores desta Recuperação Judicial (fundos de investimento, que conversam entre si), é FALSA a alegação da Recuperanda no sentido de que esta estaria “em contato ativo com seus credores”.

5. Isto porque, Excelência, NENHUM deles foi procurado pela Recuperanda que, mais uma vez, tenta ludibriar este MM. Juízo em mais uma de suas manobras ardilosas para dar ao presente feito a velocidade que bem entender, de acordo com seus exclusivos interesses!

6. Bem por isto, é a presente para requerer a este MM. Juízo sejam **MANTIDAS** e **CONFIRMADAS** as datas de 18/04/2024 e 25/04/2024 para realização do conclave, oportunidade em que, INCLUSIVE, deverá ser colocada em votação pelo Ilmo. Administrador Judicial o AFASTAMENTO DO SÓCIO ADMINISTRADOR DA RECUPERANDA, em razão dos diversos crimes aqui ventilados, especialmente o ventilado no ID. 160826447, em relação ao trabalho escravo.

Termos em que, p. e espera deferimento.

De Campinas/SP para Carpina/PE, 9 de abril de 2024.

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR

OAB/SP 172.947

VIVIAN M. MACHADO D. CAMPOS

OAB/SP 239.584